



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3211 Lei Nº 1396 de 02 de Julho de 2020

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.396 DE 13
DE DEZEMBRO DE 2019.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
49	28.846.0003.0.001	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
02.06.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
175	08.244.0008.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
02.07.02	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
212	26.782.0009.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.08.01	VIAS PUBLICAS			
218	15.452.0010.2.028	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:				50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

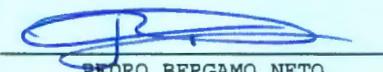
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00
02.04.01	MERENDA ESCOLAR			
111	12.306.0005.2.016	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
Total.....:				50.000,00

Art.- 3º - Decreto Municipal de alterações orçamentárias n.º 3.165/2020 de 06/04/2020 realizado com base na no Decreto Legislativo n.º 2.495 de 31/02/2020 aderindo à Calamidade Púvblica (ALESP)

Art.- 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 02 de Julho de 2020


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL